



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

**EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO Nº 10/2021/PRPPI-IFAL
CADASTRO E SELEÇÃO PARA MEMBROS DO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA ENVOLVENDO SERES
HUMANOS DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS**

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPPI), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas (Ifal) por meio da Coordenação do Comitê de Ética em Pesquisa envolvendo Seres Humanos do Ifal (CEPSH/Ifal), torna pública a abertura de inscrições para seleção e cadastro de candidatos/as interessados/as em compor o CEPSH/Ifal, conforme estabelecido a seguir:

1. DO CEPSH/Ifal

1.1 O CEPSH/Ifal é um órgão colegiado dotado de *munus publicum*, de caráter consultivo, educativo e deliberativo instituído com o objetivo de zelar pela ética, pela integridade e pela dignidade das/os envolvidas/os em projetos de pesquisa, observadas a política, as diretrizes e as normas para a pesquisa no Ifal, as Resoluções no 466/12, 510/16, 580/18 e complementares, a Norma Operacional 001/13 do Conselho Nacional de Saúde/Ministério da Saúde (CNS/MS) e as demais resoluções publicadas pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (Conep) e pelo CNS relativas à Ética em Pesquisa envolvendo Seres Humanos. O CEPSH/Ifal tem a finalidade de defender os interesses dos participantes da pesquisa em sua integridade e dignidade, garantindo sua proteção, e contribuir no desenvolvimento da pesquisa dentro de padrões éticos, observadas a política, as diretrizes e as normas para a pesquisa no Ifal (REGIMENTO INTERNO DO CEPSH/Ifal).

1.2 Compete ao CEPSH/Ifal pronunciar-se sobre os aspectos éticos das pesquisas envolvendo seres humanos e dados deles oriundos realizadas no Ifal e nas demais instituições que tiverem seus projetos submetidos ao CEPSH/Ifal, segundo os princípios fixados nos documentos mencionados em 1.1.

1.3 As/os integrantes do CEPSH/Ifal, designadas/os por meio de Portaria, deverão ter total independência na tomada das decisões, no exercício das suas funções no Comitê, preservando a confidencialidade das informações recebidas.

1.4 As/os integrantes do CEPSH/Ifal não serão remuneradas/os no desempenho das tarefas para o



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

exercício de suas atribuições no Comitê.

1.5 As/os integrantes do CEP SH/Ifal, no exercício de sua função, terão as despesas de custeio (diárias e passagens) sob a responsabilidade financeira da PRPPI/Ifal, caso necessário.

1.6 Consoante à Norma Operacional CNS nº 001/13, art 2.1, item A, os membros do CEP SH/Ifal não podem exercer cargo de direção, vice-direção (acadêmica ou administrativa) ou quaisquer outras funções hierárquicas na instituição, que sejam superiores às dos demais membros do Comitê.

1.7 Os membros do CEP SH/Ifal têm total independência de ação no exercício de suas funções no Comitê, mantendo, sob caráter confidencial, as informações às quais têm acesso.

2. DO OBJETIVO

2.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização de inscrição para seleção e cadastro de interessadas/os em compor o CEP SH/Ifal.

3. DA VIGÊNCIA DO EDITAL

3.1. O presente edital terá como vigência para cadastro o período de 05 de maio de 2021 até 07 de dezembro de 2021.

3.2. A vigência deste edital refere-se ao período de cadastro de candidatas/os interessadas/os em compor o CEP SH/Ifal.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Para esta chamada poderão se inscrever servidoras/es efetivos (ativos ou inativos) docentes e/ou técnicas/os administrativas/os do Ifal, que não ocupem cargo de direção, vice-direção (acadêmica ou administrativa) ou quaisquer outras funções hierárquicas na Instituição, que sejam superiores às dos demais membros do CEP SH/Ifal, podendo estar lotados/as nos diferentes *campi* e ambientes organizacionais do Ifal, com experiência comprovada em pesquisa, não ter pesquisa reprovada no Sistema CEP/Conex por óbices éticos, nos últimos 05 (cinco) anos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

4.2 A/O interessada/o deverá realizar sua inscrição até às 23h59min do dia 07/12/2021 e consiste em:

- a. Preenchimento o Formulário de Inscrição online disponível em <https://forms.gle/zKjENaw5BCaF5B3B7>;
- b. Baixar e preencher arquivo em formato de planilha eletrônica contendo a Tabela de Pontuação (ANEXO B) e anexá-lo na segunda página do Formulário de Inscrição (Seção 2). O arquivo em formato de planilha eletrônica está disponível para download em: <https://bit.ly/3g5cO6N>;
- c. Anexar na terceira página do Formulário de Inscrição (Seção 3) arquivo único, em formato PDF, contendo os documentos comprobatórios da pontuação prevista na Tabela de Pontuação (ANEXO B), na sequência de apresentação da referida Tabela.

4.3 Serão indeferidas as inscrições que não cumprirem o estabelecido nos itens 4.1 e 4.2, alíneas a, b e c, deste Edital.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 A Coordenação do CEPESH/Ifal procederá a análise de solicitação de cada candidata/o a fim de verificar o cumprimento do que está estabelecido nos itens 4.1 e 4.2 deste Edital. A Coordenação do CEPESH/Ifal procederá o preenchimento da coluna intitulada “Pontuação Deferida” da Tabela de Pontuação (ANEXO B) e encaminhará para apreciação e decisão final do Colegiado do CEPESH/Ifal, o qual fará o preenchimento da coluna “Pontuação Final” da Tabela de Pontuação (ANEXO B) e realizará o parecer final.

5.2 A/O candidata/o será classificada/o de acordo a “Pontuação Final” obtida na Tabela de Pontuação (ANEXO B) e área de conhecimento (Ciências Agrárias; Ciências Biológicas; Ciências da Saúde; Ciências Exatas e da Terra; Engenharias; Ciências Humanas; Ciências Sociais Aplicadas; Linguística Letras e Artes) e/ou formação (Quadro de áreas afins da CAPES - ANEXO A), via análise do Currículo Lattes;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

5.3 Em caso de empate na pontuação entre candidatas/os serão considerados como critérios de desempate, na ordem que se apresentam:

- a. Maior tempo de participação em Comitê de Ética em Pesquisa;
- b. Quantitativo de projetos submetidos e aprovados na Plataforma Brasil;
- c. Maior titulação;
- d. Quantitativo de projetos de pesquisa e/ou extensão coordenados/orientados;
- e. Maior tempo de efetivo exercício no serviço público federal;
- f. Maior idade.

6. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

6.1 De acordo com as necessidades do CEPESH/Ifal, as/os candidatas/os classificadas/os em cada área de conhecimento serão convocadas/os, por ordem de pontuação decrescente, e serão nomeadas/os membros (titular ou suplente) do CEPESH/Ifal por meio de Portaria emitida pelo/a Reitor/a.

6.2 Caso a chamada pública não consiga preencher a representatividade em alguma das áreas do conhecimento supramencionadas, o CEPESH/Ifal obedecerá à chamada por ordem subsequente de classificação e de acordo com áreas afins (Quadro de áreas afins - ANEXO A).

6.3 As/Os candidatas/os convocadas/os para se tornarem membros (titular ou suplente) do CEPESH/Ifal precisam ter disponibilidade de carga horária para o desenvolvimento das seguintes atividades:

- análise ética de projetos de pesquisa envolvendo seres humanos;
- elaboração e emissão de pareceres;
- participação nas reuniões ordinárias que ocorrem uma vez ao mês, preferencialmente nas sextas-feiras de cada mês em Maceió;
- participação nas reuniões extraordinárias convocadas pela coordenação do CEPESH/Ifal, preferencialmente realizadas nas sextas-feiras;
- participação nos treinamentos oferecidos (obrigatórios) pelo CEPESH/Ifal e pela Conep.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DO RECURSO

7.1 Será encaminhada, para o e-mail da/o candidata/o, cópia em PDF do parecer final do Colegiado



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

do CEPESH/Ifal, referente a solicitação de inscrição para seleção e cadastro de membros do CEPESH/Ifal.

7.2 A/O candidata/o terá o prazo de até três (03) dias úteis para interposição de recursos, a partir da data de envio do e-mail comunicando o parecer final, referente a solicitação de inscrição para seleção e cadastro de membros do CEPESH/Ifal.

7.3 Para os efeitos deste Edital, entende-se como recurso o pedido de reconsideração de decisão, relativa à avaliação da solicitação de inscrição da/o candidata/a, o qual deve apresentar justificativa ou explicação que possa contribuir para uma nova análise. O recurso será admitido, unicamente, quando o solicitante:

- I. Entender que houve falha de julgamento relativo ao processo de inscrição;
- II. Julgar que houve falha de procedimento na pontuação.

7.4 Não serão consideradas como recurso as solicitações de inclusão de documentos ou de alterações no conteúdo da solicitação de inscrição inicial, que sejam posteriores à data de julgamento da solicitação original.

7.5 O formulário para pedido de recurso está disponível em:

<https://bit.ly/3nNbYxA>

7.6 O recurso será interposto à Coordenação, que o encaminhará para decisão final do Colegiado do CEPESH/Ifal. Após a análise do recurso, a Coordenação comunicará a/o candidata/o, via e-mail, a decisão final do Colegiado.

7.7 O quadro contendo a classificação por área do cadastro de reserva, será disponibilizado na página web do CEPESH/Ifal:

<https://www2.ifal.edu.br/o-ifal/pesquisa-pos-graduacao-e-inovacao/comite-de-etica-em-pesquisa/composicao-do-comite> .

7.8 A seleção e cadastro não garantem para a/o candidata/o o direito subjetivo de ser convocada/o para compor o colegiado do CEPESH/Ifal, apenas gera uma expectativa de direito, uma vez que fará parte de uma lista de cadastro de interessadas/os, com validade de até 01 (um) ano, desde que haja candidata/o no cadastro, a partir da homologação e inserção no cadastro.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 As informações contidas na Ficha de Inscrição e na coluna “Pontuação” da Tabela de Pontuação (ANEXO B), a ser preenchida pela/o candidata/o, são de inteira responsabilidade da/o candidata/o, não sendo pontuado(s) o(s) item(ens) que for(em) preenchido(s) de forma incompleta e/ou incorreta, sendo excluída/o aquela/e candidata/o que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos.

8.3 A/O candidata/o convocada/o para integrar o CEPESH/Ifal receberá capacitação quanto aos aspectos éticos da pesquisa envolvendo seres humanos, procedimentos de manuseio da Plataforma Brasil na condição de integrante de Comitê, *modus operandi* das reuniões e do sistema CEP/CONEP antes de iniciar o exercício de sua função no Comitê.

8.4 A inscrição implica o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas nesta chamada, das quais a/o candidata/o não poderá alegar desconhecimento.

8.5 Casos omissos serão analisados pelo CEPESH/Ifal e PRPPI/Ifal.

Maceió, 05 de maio de 2021.

EUNICE PALMEIRA DA SILVA
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

GILSON OLIVEIRA DOS SANTOS
Coordenador do Comitê de Ética em Pesquisa envolvendo Seres Humanos

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

ANEXO A

Quadro de áreas afins, segundo critérios da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)

<https://www.capes.gov.br/avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao>

Com o intuito de facilitar o desenvolvimento das atividades de avaliação, a CAPES agregou as 49 áreas de avaliação, por critério de afinidade, em dois níveis:

- Primeiro nível: Colégios
- Segundo nível: Grandes Áreas.

COLÉGIO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS

CIÊNCIAS AGRÁRIAS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	CIÊNCIAS DA SAÚDE
Ciência de Alimentos	Biodiversidade	Educação Física
Ciências Agrárias I	Ciências Biológicas I	Enfermagem
Medicina Veterinária	Ciências Biológicas II	Farmácia
Zootecnia / Recursos Pesqueiros	Ciências Biológicas III	Medicina I
		Medicina II
		Medicina III
		Nutrição
		Odontologia
		Saúde Coletiva

COLÉGIO DE HUMANIDADES

CIÊNCIAS HUMANAS	CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES
Antropologia / Arqueologia	Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo	Artes
Ciência Política e Relações Internacionais	Arquitetura, Urbanismo e Design	Linguística e Literatura
Ciências da Religião e Teologia	Comunicação e Informação	
Educação	Direito	
Filosofia	Economia	
Geografia	Planejamento Urbano e Regional / Demografia	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

História		Serviço Social		
Psicologia				
Sociologia				

COLÉGIO DE CIÊNCIAS EXATAS, TECNOLÓGICAS E MULTIDISCIPLINAR

CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA		ENGENHARIAS		MULTIDISCIPLINAR
Astronomia / Física		Engenharias I		Biotecnologia
Ciência da Computação		Engenharias II		Ciências Ambientais
Geociências		Engenharias III		Ensino
Matemática / Probabilidade e Estatística		Engenharias IV		Interdisciplinar
Química				Materiais

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

**ANEXO B
TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS PARA SELEÇÃO E CADASTRO DE RESERVA PARA MEMBROS
DO CEP SH/Ifal**

Identificação do documento a ser pontuado	Critério	Especificação	Pontuação máxima	Pontuação (preenchida pelo candidato)	Pontuação Deferida (Coordenação do CEP SH)	Pontuação Final (Colegiado CEP SH)
1	1.a	Titulação (não cumulativo)	Doutor	7,5		
	1.b		Mestre	5		
	1.c		Especialista	2,5		
2	2.a	Participação em Comitês de Ética em Pesquisa	Coordenador	8,0 por semestre		
	2.b		Membro Titular	6,0 por semestre		
	2.c		Membro Suplente	4,0 por semestre		
3	3.a	Projetos de pesquisa envolvendo seres humanos (aprovados na Plataforma Brasil)	Coordenador	2,0 por projeto		
	3.b		Vice-Coordenador	1,0 por projeto		
	3.c		Membro	0,5 por projeto		
4	4.a	Orientação de trabalhos acadêmicos (máximo de 05 por modalidade)	Tese de Doutorado	1,5 ponto por orientação concluída		
	4.b		Dissertação de Mestrado	1,0 ponto por orientação concluída		
	4.c		Monografia, Artigos ou Trabalho Final de Especialização Latu Sensu	0,5 ponto por orientação concluída		
	4.d		TCC ou Projeto PIBIC de Graduação	0,25 ponto por orientação concluída		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

	4.e		TCC ou Projeto PIBIC de Curso Técnico	0,25 por orientação concluída			
5	5.a	Avaliador de projeto de pesquisa (máximo de 05)		0,5 por periódico avaliado			
6	6.a	Membro de corpo editorial de periódico científico (máximo 05)		0,5 por periódico			
7	7.a	Avaliador de periódico científico (máximo 05)		0,5 por artigo avaliado			



Emitido em 04/05/2021

MINUTA Nº 192/2021 - PRPPI-ETICA (11.01.04.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/05/2021 14:54)

EUNICE PALMEIRA DA SILVA

PRO-REITOR(A)

2422219

(Assinado digitalmente em 04/05/2021 13:44)

GILSON OLIVEIRA DOS SANTOS

PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

1195242

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifal.edu.br/documentos/> informando seu número: **192**, ano: **2021**, tipo: **MINUTA**, data de emissão: **04/05/2021** e o código de verificação: **76649f9f0e**